

INTERESSADO: Osmar Ribeiro Fonseca

ASSUNTO : Abaixo assinado dos alunos do Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul, que não conseguiram suas inscrições para o Vestibular do Curso de Ciências Políticas e Sociais, dirigido ao interessado, Osmar Ribeiro Fonseca, o qual o encaminhou a este CEE, solicitando esclarecimentos a respeito.

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 079/76, CTG ; Aprov. em 21/01/76

I - RELATÓRIO

1.Histórico: Comita o presente do abaixo-assinado dos alunos do Instituto Municipal de Ensino Superior do São Caetano do Sul, que não conseguiram suas inscrições para o Vestibular do Curso de Ciências Políticas e Sociais, dirigido ao interessado, Osmar Ribeiro Fonseca, o qual o encaminhou a este CEE, solicitando esclarecimentos a respeito.

2.Fundamentação: Conforme se lê no preciso parecer da Assessora Técnica Bassa, aue esclarece como sói sempre acontecer nos seus pronunciamentos, foi regular o procedimento da Direção da Escola, levado a efeito, ~~ms~~ estritos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 574, de 8/5/72, na sua última redação modificada pela Lei 5.850, de 07/12/72. A Direção da Escola deu conhecimento ao Conselho Estadual de Educação, nos termos de direito, da suspensão do curso, ante o reduzido número de interessados em fazê-lo, e da redistribuição das vagas em outros. Nada há que ~~de~~jetar contra a sua orientação. Cumpre responder-se ao deputado Osmar Ri-
ocorrerem

beiro Fonseca, informando-o de como/os fatos. Faço meu o parecer da Assessoria Técnica, supra-referido, que com o presente deve acompanhar o ofício do Sr. Presidente do CEE.

II - CONCLUSÃO

Opino no sentido de ser oficiado pelo ilustre Presidente deste Conselho ao deputado Osmar Ribeiro Fonseca esclarecendo-o sobre a consulta a respeito das causas que determinaram a suspensão pelo Instituto Municipal do Ensino Superior de São Caetano do Sul do Curso de Ciências Políticas e Sociais e pelo qual se esclarecerá a regularidade da orientação do referido Instituto.

São Paulo, 17 de dezembro de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira da Mello - Relator

Proc. CEE nº 3651/75 Parecer nº 079/76 fls. 2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16 de janeiro de 1976

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de Janeiro de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente